

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Complementar nº 002/2013/CMM

Assunto : Dispõe alteração da Lei Complementar 009/2001 – Código Tributário do Município de Maracaju, e dá outras providências.

PARECER :

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 06 de novembro de 2013.

Cristiani Rodrigues



Assessora Jurídica CMM



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013 – CMM.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 009/2001 – Código Tributário do Município de Maracaju e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 204 da Lei Complementar 009/2001 conforme segue:

Art. 204...

V – Inválidos os deficientes físicos que por esta razão recebam benefício previdenciário, os portadores das seguintes doenças, AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, contaminação por radiação, doença de paget em estados avançados (Osteíte deformante), doença de parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (Mucoviscidose), hanseníase, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante e tuberculose ativa, e em todos os casos que possuam renda mensal de até dois salários mínimos e sejam titulares de um único imóvel, utilizado para sua residência.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracaju, 15 de outubro de 2013.


SEBASTIÃO SOARES ARGUELHO
VEREADOR

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-8000 – email: camaramj@brturbo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

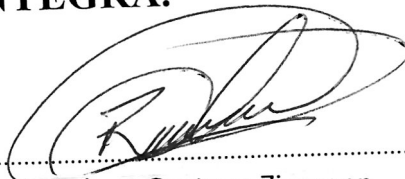
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar 002/2013

“ Dispõe sobre alterações da Lei Complementar 009/2001 - Código Tributário do Município, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

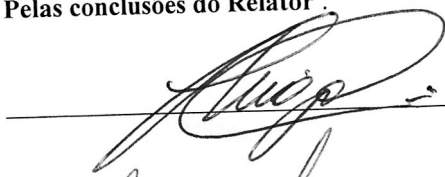
Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.



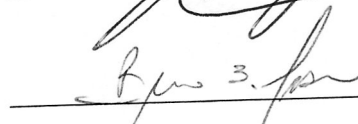
Robert Gustavo Ziemann

Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**



Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 06 de novembro de 2.013.